



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

DECRETO N.º 595, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

**REGULAMENTA O ABATE DE ANIMAIS NO
MATADOURO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor Norival Francisco de Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e considerando

A necessidade de normatizar a utilização do matadouro municipal pelos comerciantes em geral;

Que o trabalho organizado apresenta-se como mais eficiente e atende melhor às suas finalidades;

Que a observância de regras gerais gera o atendimento igualitário para todos os tomadores de serviços,

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento do Matadouro Municipal atenderá as disposições constantes deste decreto.

Art. 2º - O horário de abate do matadouro será de 05:00 às 11:00 horas, de segunda a sábado.

Art. 3º - Os animais deverão ser fechados nas dependências do Matadouro, 12(doze) horas antes do abate e atenderão às seguintes regras:

- a) - segunda, quarta e sextas feiras - abate de bovinos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

b) - terça, quinta e sábados - abate de suínos.

§ 1º - Somente em caráter excepcional serão admitidos os abates fora dos dias acima determinados.

§ 2º - Não serão permitidos abates fora do horário de expediente e nem efetuados por servidores e/ou terceiros, sob a forma de "serviço particular".

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de janeiro de 2.005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL